



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

CONVITE Nº. 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Salmourão

Tipo: Menor preço global

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Salmourão e no site WWW.salmourao.sp.gov.br

Início da Licitação: 15 de fevereiro de 2021

Encerramento da Licitação: 26 de fevereiro de 2021, às 09h30min

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**, CNPJ/MF sob nº 46.477.618/0001-48, estabelecida na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, CEP 17.720-000, nesta cidade de Salmourão/SP, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de **menor preço por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP**, conforme discriminados no anexo I do presente edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, como também da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e 147/14.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues, devidamente lacrados, até o dia **26 de fevereiro de 2021, às 09h30min**, à Comissão Municipal de Licitação, situada na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, CEP 17.720-000, nesta cidade de Salmourão/SP.

As Proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução dos serviços objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Salmourão, aplicará às sanções previstas, obedecido o disposto no artigo 87, § 2º da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP**, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, escolhidas e convidadas, cadastradas ou não, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas antes da data designada para entrega dos envelopes, devendo apresentar a documentação descrita abaixo:

2.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar **declaração** que comprove o enquadramento da empresa na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, visando garantir sua participação, conforme Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo sugerido no Anexo II), FORA DOS ENVELOPES.

2.1.2 - A não apresentação do documento referido no subitem anterior **impedirá a participação** do licitante, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014. Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

2.2 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

3- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DOS KITS DE MERENDA ESCOLAR

3.1 - **DA ENTREGA:** O fornecimento dos kits de merenda escolar, objeto deste certame, se dará de **forma parcelada** nas quantias expressas nos empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (conforme demanda), observadas às disposições constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, **ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.**

3.2- **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos kits de merenda escolar será de forma parcelada (conforme demanda do Departamento), e deverá ocorrer **em até 05 (cinco) dias úteis do pedido de compras, devidamente montados e embalados,** o pedido de fornecimento será feito com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega (Empenho), os produtos não poderão ter seu prazo de validade inferior a 06 (seis) meses.

3.3- **LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:** Os kits de merenda escolar deverão ser entregues no endereço discriminados no Pedido de Compras, de segundas às sextas-feiras, pela empresa licitante vencedora, obrigando-se, a mesma, a substituir, às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

expensas, os que vierem a ser recusados, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência/Empenho.

3.4 – Os kits de merenda escolar deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas, constantes do Edital/Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.5 - Todas os kits de merenda escolar fornecidos serão conferidas no momento da entrega, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

3.5.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6 - O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos kits de merenda escolar serão por conta da empresa vencedora.

3.7 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos kits de merenda escolar serão por conta da empresa vencedora.

3.8 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os kits de merenda escolar em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o Contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 - **DOCUMENTO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:**

4.1 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.1.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

4.1.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**

4.1.3.1 - Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea d, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

4.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.5 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

4.1.6 - Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT), disponível no <http://www.tst.jus.br/certidao> nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;

4.2- Habilitação Jurídica: Pessoa Jurídica:

4.2.1 - Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

4.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - Demais Comprovações:

4.3.1 Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado da mesma, firmada por seu representante legal, devidamente assinada, constando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;

4.3.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública, conforme anexo III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

4.3.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme anexo IV;

4.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Salmourão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.4, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanta aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 20, da Lei nº 8.666/93.

Nota: Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias devidamente autenticadas.

4.6 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE Nº. 1 – “DOCUMENTOS”

CONVITE Nº. 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021

INÍCIO: 15 de fevereiro de 2021

ENCERRAMENTO: 26 de fevereiro de 2021, às 09h30min

4.7 - As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Observação: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

4.8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

4.8.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.8.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

4.8.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8.4 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

4.8.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

4.8.6 Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas, a Municipalidade, através da autoridade competente, poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas as causas que levaram à inabilitação, conforme artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta não poderá ser preenchida manualmente, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas.

5.2 - Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

5.3 - Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

5.4 - Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

5.5 - A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”

CONVITE N.º. 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

INÍCIO: 15 de fevereiro de 2021

ENCERRAMENTO: 26 de fevereiro de 2021, às 09h30min

5.6 - DO CONTEUDO DA PROPOSTA:

a) Indicação dos valores unitários e totais, onde deverá ser expresso em moeda corrente nacional, computados os fretes, tributos ou quaisquer outras despesas ou descontos;

b) Condições e prazo de pagamento;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação da marca dos produtos que compõem cada kit de alimentação escolar;

d) Preço unitário e total do item (constar o valor unitário dos produtos que integram os kits de merenda escolar, para fins de adequação da proposta em decorrência dos descontos) em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, como por exemplo: fretes, taxas, tributos de qualquer natureza, hospedagem, entre outras;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Assinatura do responsável, carimbo da empresa ou nome da empresa e CNPJ, e indicação de pessoa para contato, bem como número de telefone e e-mail.

5.7 - No envelope proposta deverão conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

5.8 - A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

5.9 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

6 DA ABERTURA E JULGAMENTO:

6.1 - A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **26 de fevereiro de 2021, às 09h30min**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

6.2 - Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presentes não renunciarem do direito de recorrer da, observando para tanto, o disposto na alínea “a”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

do inciso I, do Art. 109 e §6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar a decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.

6.3 - No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

6.5 - Será considerado vencedor quem oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

6.7 - As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Unitário proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Unitário e assim sucessivamente.

6.8 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

6.9 - A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de notificações aos participantes do certame que não contaram com representantes.

6.10 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.10.1 - Apresentem preços globais ou unitários excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, de valor zero, na forma da legislação em vigor. Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração, inexequíveis aqueles correspondentes ao artigo 48 da Lei de Licitações e Contratos, ocorrendo tal situação, a Comissão efetuará diligências junto aos setores competentes da Administração, para verificar o real preço de mercado.

6.10.2 - Não atendam às exigências do instrumento convocatório desta licitação.

6.10.3 - Em qualquer fase do procedimento licitatório a Comissão poderá proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas vitais ao processo.

6.10.4 - Havendo interrupção, sob qualquer pretexto, da sessão pública convocada por este edital, a hora, o dia e o local para prosseguimento dos trabalhos, serão informados por meio de e-mail ou outro meio disponível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

7. DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos kits de merenda escolar, em até 30 (trinta) dias da apresentação das respectivas faturas, através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos kits de merenda escolar.

7.2 - No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada.

7.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

7.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

7.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

7.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

7.8 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. DO REAJUSTE:

8.1 – O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração dos produtos na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca dos produtos terá que ser a mesma mencionada na proposta.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 04 – Fundo Municipal de Educação

Função/Sub Função: 12.361 – Educação – Ensino Fundamental

Cat. Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 221

10 CONTRATO:

10.1 - O Licitante vencedor deverá assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

10.2- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Salmourão, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93.

10.3 - A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital. Será facultado à Administração convocar o segundo colocado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

11 DA RESCISÃO:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12 DA VIGENCIA DO CONTRATO

12.1 - O contrato será firmado a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

13 - DO RECEBIMENTO/ DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento do objeto desta licitação somente será efetivado após ter sido o mesmo considerado satisfatório, ficando a empresa executora obrigada a substituí-lo em tempo hábil, sempre que houver falhas (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

13.2 - O Município de Salmourão se reserva no direito de adquirir apenas parte dos kits de merenda escolar, conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, não se obrigando a adquirir todos os itens licitados.

13.3 – Os kits de merenda escolar, serão recusados e devolvidos caso apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

13.4 - No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Salmourão, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.5 - O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.6 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, oriundo da presente licitação a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimas por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

14.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Salmourão - SP.

14.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

14.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

14.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

15.1 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

15.2- Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

15.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

16- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO II - Modelo da Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- c) ANEXO IV – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- d) ANEXO V – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor;
- e) ANEXO VI - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

17 - DEMAIS NORMAS:

17.1 - O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

17.2 - A presente Carta Convite se sujeita a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações, aplicáveis a esta modalidade de licitação.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

17.4 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão, ou através do telefone (18) 3557-1192.

18- DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

19 - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

19.1 - A publicação dos atos referentes a este Convite será feita no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no site WWW.salmourao.sp.gov.br.

20 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do edital do Convite.

20.2 - As petições deverão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão, sito à Praça da Bandeira, n.º 80 – Salmourão – SP, no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

20.2.1 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, salmourao@prefsal.com.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até às 17h do último dia previsto para impugnação ou esclarecimentos, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

20.3- Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da entrega dos kits de merenda escolar, serão levadas em conta, todas às circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

21.2 - E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Salmourão.

Salmourão - SP, em 15 de fevereiro de 2021.

SONIA CRISTINA JACON GABAU
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS KITS DE MERENDA ESCOLAR
01	650	Unid.	<p>Aquisição de gêneros alimentícios para kits de merenda escolar destinada a Secretaria Municipal de Educação, composta dos produtos abaixo especificados:</p> <p>01 pacote de arroz: tipo 1, pacote com 5kg, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, sem parasitos e detritos, validade de no mínimo 09 meses a partir da data de entrega</p> <p>02 pacote de feijão: tipo carioca, embalagem de 1 kg embalado em sacos plásticos atóxicos contendo todas as especificações do produto registrado em órgão competente</p> <p>01 pacote açúcar Cristal branco: fino e de 1ª qualidade, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 2kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade</p> <p>01 lata de óleo comestível, vegetal de soja: puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, (embalagem pet de 900 ml) com identificação do produto, prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde</p> <p>01 pacote de sal refinado de 1kg</p> <p>02 pacote de macarrão espaguete: embalagem de 500 grs, à base de ovos, composto com sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes, contendo todas as especificações do produto registrada em órgão competente</p> <p>01 pacote de café, torrado, moído, forte, embalagem de 500 grs, registrado em órgão competente</p> <p>01 unidade de extrato de tomate, embalagem de 250 gramas, contendo todas as especificações do produto registrada em órgão competente</p> <p>01 ptes de biscoito de maisena embalagem de 400 gramas, contendo todas as especificações do produto registrado em órgão competente</p> <p>01 kg de frango coxa e sobrecoxa: de abate recente. Acondicionado em embalagens saco plástico com 1 kg, contendo todas as especificações do produto,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>sem danificações nas características do produto. O mesmo deverá conter no máximo 6% de água resultante do descongelamento da carcaça (partes comestíveis) Registrado no Órgão competente</p> <p><u>01 litro de leite integral</u></p> <p><u>500 grs de batata: Batata – tipo inglesa</u>, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.</p> <p><u>01 pacle de biscoito de água e sal</u> embalagem de 400 gramas, contendo todas as especificações do produto registrado em órgão competente</p>
--	--	--	---

TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- **As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.**

2 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DOS KITS DE MERENDA ESCOLAR

2.1 - **DA ENTREGA:** O fornecimento dos kits de merenda escolar, objeto deste certame, se dará de **forma parcelada** nas quantias expressas nos empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (conforme demanda), observadas às disposições constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, **ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.**

2.2- **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos kits de merenda escolar será de forma parcelada (conforme demanda do Departamento), e deverá ocorrer **em até 05 (cinco) dias úteis do pedido de compras, devidamente montados e embalados,** o pedido de fornecimento será feito com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega (Empenho), os produtos não poderão ter seu prazo de validade inferior a 06 (seis) meses.

2.3- **LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:** Os kits de merenda escolar deverão ser entregues no endereço discriminados no Pedido de Compras, de segundas às sextas-feiras, pela empresa licitante vencedora, obrigando-se, a mesma, a substituir, às suas expensas, os que vierem a ser recusados, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência/Empenho.

2.4 – Os kits de merenda escolar deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

constantes do Edital/Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.5 - Todas os kits de merenda escolar fornecidos serão conferidas no momento da entrega, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá**:

2.5.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos kits de merenda escolar serão por conta da empresa vencedora.

2.7 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos kits de merenda escolar serão por conta da empresa vencedora.

2.8 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os kits de merenda escolar em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o Contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93.

3- JUSTIFICATIVA: Considerando a tomada de providências para conter a disseminação do Corona Vírus, em razão de situação de EMERGÊNCIA, onde houve a suspensão das aulas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando a lei nº 11.947 de 15 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, a Resolução nº 2 de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e a lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020, a qual dispõe que durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata a pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, dos Gêneros Alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, à conta do PNAE.

4- DJUDICAÇÃO: Menor preço por item.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 04 – Fundo Municipal de Educação

Função/Sub Função: 12.361 – Educação – Ensino Fundamental

Cat. Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 221



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

6 - UNIDADE FISCALIZADORA: A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos kits de merenda escolar.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo II) - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Inscrição Municipal:

CONVITE Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALO TOTAL
01	650	Unid.	<p>Aquisição de gêneros alimentícios para kits de merenda escolar destinada a Secretaria Municipal de Educação, composta dos produtos abaixo especificados:</p> <p><u>01 pacote de arroz:</u> tipo 1, pacote com 5kg, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, sem parasitos e detritos, validade de no mínimo 09 meses a partir da data de entrega Marca: _____</p> <p><u>02 pacote de feijão:</u> tipo carioca, embalagem de 1 kg embalado em sacos plásticos atóxicos contendo todas as especificações do produto registrado em órgão competente Marca: _____</p> <p><u>01 pacote açúcar Cristal branco:</u> fino e de 1ª qualidade, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 2kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade Marca: _____</p> <p><u>01 lata de óleo comestível,</u> vegetal de soja: puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina</p>	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>E, (embalagem pet de 900 ml) com identificação do produto, prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde Marca: _____</p> <p>01 pacote de sal refinado de 1kg - Marca: _____</p> <p>02 pacote de macarrão espagete: embalagem de 500 grs, à base de ovos, composto com sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes, contendo todas as especificações do produto registrada em órgão competente Marca: _____</p> <p>01 pacote de café, torrado, moído, forte, embalagem de 500 grs, registrado em órgão competente Marca: _____</p> <p>01 unidade de extrato de tomate, embalagem de 250 gramas, contendo todas as especificações do produto registrada em órgão competente</p> <p>01 pctes de biscoito de maisena embalagem de 400 gramas, contendo todas as especificações do produto registrado em órgão competente Marca: _____</p> <p>01 kg de frango coxa e sobrecoxa: de abate recente. Acondicionado em embalagens saco plástico com 1 kg, contendo todas as especificações do produto, sem danificações nas características do produto. O mesmo deverá conter no máximo 6% de água resultante do descongelamento da carcaça (partes comestíveis) Registrado no Órgão competente Marca: _____</p>	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p><u>01 litro de leite integral</u> Marca: _____</p> <p><u>500 grs de batata: Batata – tipo inglesa</u>, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Marca: _____</p> <p><u>01 pacote de biscoito de água e sal</u> embalagem de 400 gramas, contendo todas as especificações do produto registrado em órgão competente Marca: _____</p>		
--	--	--	---	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos kits de merenda escolar, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Setor de Contabilidade.

OBSERVAÇÕES:

- **DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- **DECLARO** que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.
- **DECLARO** de que os serviços ofertados atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

DECLARO ainda que os serviços serão prestados de acordo com todas as especificidades do Termo de Referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TEL/FAX: _____ DATA: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÃO:

- A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Convite nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 005/2021 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONVITE Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

OBSERVAÇÕES:

1- **A declaração deve dentro do envelope habilitação**

2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

CONVITE Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

ANEXO VI

CONTRATO Nº _____ /2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP

Que firmam as partes:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALMOURÃO**, com sede na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, nesta cidade de Salmourão/SP, CEP: 17.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.477.618/0001-48, neste ato representada pela Prefeita Municipal Interina, Sra. **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, brasileira, maior, casada, portadora do RG. nº 27.583.697-6-SSP/PR e do CPF nº 204.454.518-74, residente neste município de Salmourão – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa Empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Convite nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 005/2021** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALO TOTAL
01	650	Unid.	Aquisição de gêneros alimentícios para kits de merenda escolar destinada a Secretaria Municipal de Educação, composta dos produtos abaixo especificados: 01 pacote de arroz: tipo 1, pacote com 5kg, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>agulhinha, sem parasitos e detritos, validade de no mínimo 09 meses a partir da data de entrega Marca: _____</p> <p><u>02 pacote de feijão:</u> tipo carioca, embalagem de 1 kg embalado em sacos plásticos atóxicos contendo todas as especificações do produto registrado em órgão competente Marca: _____</p> <p><u>01 pacote açúcar Cristal branco:</u> fino e de 1ª qualidade, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 2kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade Marca: _____</p> <p><u>01 lata de óleo comestível,</u> vegetal de soja: puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, (embalagem pet de 900 ml) com identificação do produto, prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde Marca: _____</p> <p><u>01 pacote de sal</u> refinado de 1kg - Marca: _____</p> <p><u>02 pacote de macarrão espagete:</u> embalagem de 500 grs, à base de ovos, composto com sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes, contendo todas as especificações do produto registrada em órgão competente Marca: _____</p> <p><u>01 pacote de café,</u> torrado, moído, forte, embalagem de 500 grs, registrado em órgão competente</p>	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>Marca: _____</p> <p><u>01 unidade de extrato de tomate</u>, embalagem de 250 gramas, contendo todas as especificações do produto registrada em órgão competente</p> <p><u>01 ptes de biscoito de maisena</u> embalagem de 400 gramas, contendo todas as especificações do produto registrado em órgão competente</p> <p>Marca: _____</p> <p><u>01 kg de frango coxa e sobrecoxa:</u> de abate recente. Acondicionado em embalagens saco plástico com 1 kg, contendo todas as especificações do produto, sem danificações nas características do produto. O mesmo deverá conter no máximo 6% de água resultante do descongelamento da carcaça (partes comestíveis) Registrado no Órgão competente</p> <p>Marca: _____</p> <p><u>01 litro de leite integral</u></p> <p>Marca: _____</p> <p><u>500 grs de batata: Batata – tipo inglesa</u>, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.</p> <p>Marca: _____</p> <p><u>01 pte de biscoito de água e sal</u> embalagem de 400 gramas, contendo todas as especificações do produto registrado em órgão competente</p> <p>Marca: _____</p>		
--	--	--	--	--	--

1.2 - TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

1.3 - O transporte e a descarga dos produtos serão por conta da empresa vencedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ _____ (_____), que será pago em até 30 (trinta) dias da apresentação das respectivas faturas, através de depósito em conta corrente da contratada e/ou na Tesouraria Municipal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos kits de merenda escolar.

2.2 - No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada.

2.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

2.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

2.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

2.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

2.8 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 04 – Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Função/Sub Função: 12.361 – Educação – Ensino Fundamental

Cat. Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 221

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração das peças na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora das peças em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca dos produtos terá que ser a mesma mencionada na proposta.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DOS KITS DE MERENDA ESCOLAR

6.1 - **DA ENTREGA:** O fornecimento dos kits de merenda escolar, objeto deste certame, se dará de **forma parcelada** nas quantias expressas nos empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (conforme demanda), observadas às disposições constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, **ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.**

6.2- **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos kits de merenda escolar será de forma parcelada (conforme demanda do Departamento), e deverá ocorrer **em até 05 (cinco) dias úteis do pedido de compras, devidamente montados e embalados,** o pedido de fornecimento será feito com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega (Empenho), os produtos não poderão ter seu prazo de validade inferior a 06 (seis) meses.

6.3- **LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:** Os kits de merenda escolar deverão ser entregues no endereço discriminados no Pedido de Compras, de segundas às sextas-feiras, pela empresa licitante vencedora, obrigando-se, a mesma, a substituir, às suas expensas, os que vierem a ser recusados, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência/Empenho.

6.4 – Os kits de merenda escolar deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas, constantes do Edital/Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

6.5 - Todas os kits de merenda escolar fornecidos serão conferidas no momento da entrega, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá**:

6.5.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 - O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos kits de merenda escolar serão por conta da empresa vencedora.

6.7 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos kits de merenda escolar serão por conta da empresa vencedora.

6.8 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os kits de merenda escolar em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o Contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato inicia-se a partir da assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Salmourão- SP.

8.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

8.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA NONA - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

9.1 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

9.2 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

9.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

9.6 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA, além das condições previstas obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- a) Executar a entrega do objeto de qualidade conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas neste instrumento contratual;
- b) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- c) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- d) É de responsabilidade da contratada a execução do objeto, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual;
- e) Correrão por conta da contratada:
 - e1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - e2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
 - e3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução dos serviços do presente instrumento contratual;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) a CONTRATADA garantirá a execução do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

10.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste instrumento contratual;
- c) Providenciar o pagamento à vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

11.2 - A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

11.3 - A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

11.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Salmourão, quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.2 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos kits de merenda escolar.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

13.2 - Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, em **imprensa oficial**, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

16.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

16.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

16.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

Salmourão - SP, ____ de _____ de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Contratante

SONIA CRISTINA JACON GABAU

Prefeita Interina Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

RG:

2 _____

NOME:

RG:

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CNPJ Nº: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

CNPJ Nº: 44.482.552/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP.

VALOR (R\$)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDÁ ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CONVITE (RESUMIDO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 600 – CENTRO – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

CONVITE Nº 002/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO – Mural da Prefeitura Municipal de Salmourão (SP) e no site www.salmourao.sp.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP.

ENCERRAMENTO: 26 de fevereiro de 2021, às 09h30.

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas a Convite nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 006/2021, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 600 – Centro - Salmourão (SP), de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h ou através do telefone (0XX18) 3557-1192.

Salmourão - SP, em 15 de fevereiro de 2021.

SONIA CRISTINA JACON GABAU

Prefeita Interina Municipal